



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200908PP00049

LICITAÇÃO Nº. 00049/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO - CABEDELO - PB.

CEP: 58101-085 - Tel.: (083) 3250-3222.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 04.849.697/0001-20, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Substituta assessorado por sua Equipe de Apoio, às 12:00 horas do dia 08 de Setembro de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00049/2021, **tipo menor preço por item**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 008, de 30 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o **Registro de Preços** para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 12:00 horas do dia 08 de Setembro de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: 08:00 as 14:00h. E-mail: sescab.licitacao@cabedelo.pb.gov.br.

2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos sites: <https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>; www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 008, de 30 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da data da Nota de Empenho:

Entrega: O prazo para entrega do objeto da licitado será de no máximo **30 (trinta) dias**, logo depois de contados da solicitação feita por esta Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

SRP - Sistema de Registro de Preços.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6. A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato ou instrumento semelhante, devendo fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a qualquer interessado, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente - Cota Principal.

6.3. Salienta-se que foi estabelecido uma cota de 25% do objeto deste certame, quando de natureza divisível, reservada a contratação de micro e pequenas empresas, representada pelos itens 84 a 86 - Cota Reservada. Portanto a participação nos referidos itens relacionados é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.4. Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor do valores.

6.5. O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal.

6.6. O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.7. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para

licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.8.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira Substituta - Renata Salgado Aragão. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.9.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.10.É vedada à participação em consórcio.

6.11.A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as empresas licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. **Caso a procuração seja particular, é dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavar sua autenticidade no próprio documento, em consonância com o que prevê o art. 3º da Lei 13.726/18.**

7.2.3.o representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos poderá ser realizada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06, e também não poderá participar dos itens 3 a 17, 19 a 24, 26, 29 a 49, 52 a 67, 69 a 76, 78, 81 a 86. Neste caso, para os referidos itens relacionados, a eventual proposta do licitante que não comprovou se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, nos termos da legislação vigente, não será considerada.

7.5.2.1.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

7.7.O representante legal do Licitante que não apresentar os documentos exigidos para o credenciamento perante o Pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a Licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação de Habilitação" relativos a este Pregão.

7.8.Só terão direito a usar da palavra, rubricar, ter acesso à documentação e proposta, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais das proponentes devidamente credenciados e os membros da CPL.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00049/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.2.1.Solicita-se às empresas participantes que, preferencialmente, preencham também a proposta em planilha eletrônica, para agilizar os trabalhos durante o processamento do pregão, apresentando-a em meio magnético juntamente com a proposta impressa. A não apresentação de CD ou pen drive (facultativo) não configura motivo para a desclassificação da proposta comercial.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.4.1.Para os itens a seguir relacionados, somente serão consideradas as propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, uma vez comprovado o devido enquadramento, nos termos deste instrumento convocatório e da legislação vigente: itens 3 a 17, 19 a 24, 26, 29 a 49, 52 a 67, 69 a 76, 78, 81 a 86.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a **60 dias**, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00049/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o correspondente Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. **Obs.:** O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e ainda anexar o Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRC.

9.2.10.1.A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice(s) de **Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC)**, maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.2.10.1.0 licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui **patrimônio líquido** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

9.2.11.Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida nos últimos 30 (Trinta) dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes

9.3.Documentação Específica:

9.3.1.O contratado deverá apresentar Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária do município e/ou Estado sede da empresa participante na qual a empresa licitante está autorizada a operar o objeto a ser contratado, e dentro de sua validade.

9.3.2.O contratante deverá apresentar a Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA.

9.3.3. Caso a empresa seja dispensada da documentação solicitada no subitem 9.3.1 e 9.3.2, a mesma deverá apresentar comprovação da isenção através da legislação pertinente.

9.3.4.A empresa licitante deverá apresentar declaração de que todos os produtos ofertados possuem Certificado de Registro, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

9.3.5.Deverá ser parte integrante desta documentação, sob pena de inabilitação, todo e qualquer documento exigido no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, seja este para comprovação de Qualificação Técnica ou de outra natureza.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.6.A autenticação dos documentos, quando realizada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

9.7.Devolução dos envelopes "Documentos de habilitação" fechados aos demais licitantes, após a assinatura do contrato pelo licitante vencedor. Decorridos 10 (dez) dias deste prazo, sem que o interessado venha retirar o envelope, o mesmo será destruído pela CPL.

9.8.Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão de abertura da Proposta de Preço e Habilitação.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Para a cota Principal - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento com relação a cota Principal, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.6.1.Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" em um único momento, em fase do exame da proposta/documentação em comparação aos requisitos do edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17.Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das empresas licitantes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 14:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2. A pedido do fornecedor.

15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6. Serão registrados na Ata:

15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através da Comissão Permanente de Licitação, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

17.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

17.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e

o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Nota de Empenho quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Nota de Empenho e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada da Nota de Empenho, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Nota de Empenho e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar a Nota de Empenho, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Preços registrados - revisão:

22.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados - reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cabedelo.

24.0.DO FISCAL DE CONTRATO

24.1.A fiscalização do fornecimento pela contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

24.2. O responsável pela fiscalização do contrato será da gerencia do servidor (a) Maria Laurentina de Medeiros C. Leite, Diretora Geral-HMMPAB, matrícula 08.046-2, e, Albarina Kelly de Lima Pereira, Diretora Administrativo, matrícula 08.318-6, que ora assume a função e a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Cabedelo - PB, 24 de Agosto de 2021.

RENATA SALGADO ARAGÃO
Pregoeira Substituta



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00049/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a **AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR**, com instalação e treinamento quando necessário para atender as necessidades do Hospital Geral no âmbito da Secretaria Municipal de Cabedelo - SESCAB -PB.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade de equipar o Hospital Geral, que foi contemplada com uma grande reforma, visando o fortalecimento do atendimento as urgências e emergências, melhorando e qualificando o atendimento do Sistema Único de Saúde - SUS.

Na rede de assistência própria da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo, não há nenhuma outra estrutura com capacidade, horário de atendimento e qualificação adequados para os serviços de atendimento em urgência e emergência, assim como nenhuma outra estrutura, mesmo que privada, para esses tipos de serviços.

A reforma contemplará as seguintes unidades funcionais: Urgência e Emergência; (sala de estabilização, observação mista, observação mista pediátrica, enfermaria feminina e masculina, enfermaria psiquiátrica, geriátrica e pediátrica, enfermaria cirúrgica masculina e feminina e enfermaria obstétrica, totalizando 44 leitos). Ambulatório/Centro de Imagem (04 Consultórios, Sala de Raios X, Sala de ultrassonografia); Internação: Alojamento conjunto, Pediatria, clínicos, Cirúrgicos, Psiquiátricos, Geriátricos e Isolamento; Centro Cirúrgico/Obstétricos com 02 salas cirúrgicas e 01 sala de parto cirúrgico; 01 sala de parto normal; Administração com sala de direção Geral, Administrativa e Técnica, Recursos Humanos, Contas Médicas, Núcleo de Vigilância Epidemiológica, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, SAME, Tesouraria, protocolo; Apoio Técnico e Logístico: Serviço de Nutrição e Dietética, Serviço de Nutrição Enteral, Farmácia, Laboratório, Unidade de Processamento de Roupas e Almoxarifado.

Contudo, será necessária a aquisição dos equipamentos classificados nos grupos de equipamentos médicos assistenciais de diagnóstico e terapia; Equipamentos de apoio médico hospitalar; Equipamentos de uso geral não hospitalar/mobiliário; Industrial não hospitalar/mobiliário; Industrial hospitalar/farmacêutico e ou Pesquisa; Informática e Refrigeração, para instalação nos setores contemplados com a reforma, de forma, que possa garantir a funcionalidade que se destina o novo Hospital Geral.

Os descritivos e quantitativos necessários para aquisição são apresentados na planilha abaixo:

I - Cota Principal:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APARELHO DE ANESTESIA: Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante; Com prateleira para suporte de monitores; Gavetas e mesa de trabalho; Com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas. Com sistema de auto teste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos; Com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nitroso (N2O). Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2; Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se	UND	1

	<p>ofertado sistema que permite o acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador). Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização; Traquéias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis; Canister para armazenagem de cal sodada; Possibilidade de sistema de exaustão de gases; Válvula APL graduada; Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida. Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual; Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV); Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV). Controles Ventilatórios mínimos: Volume corrente; Pressão; Frequência respiratória; Relação I:E; Pausa inspiratória; Peep. Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FiO2; Falha de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas; Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória. Alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaváveis. 01 balão para ventilação manual adulto, 01 balão para ventilação manual infantil. 01 vaporizador calibrado de Sevoflurano; 04 sensores de fluxo; 03 mangueiras de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nitroso e uma para ar comprimido e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento. Manual de operação em português/ Ser aprovado pelo INMETRO e ANVISA.</p>		
2	<p>APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETROS: Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórvidos. Estrutura em material não oxidante; com prateleira para suporte de monitores; Gavetas e mesa de trabalho; com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas. Com sistema de auto teste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos; com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nitroso (N2O). Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2; Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite o acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador). Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização; Traquéias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis; Canister para armazenagem de cal sodada; Possibilidade de sistema de exaustão de gases; Válvula APL graduada; Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida. Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual; Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV); Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV). Controles Ventilatórios mínimos: Volume corrente; Pressão; Frequência respiratória; Relação I:E; Pausa inspiratória; Peep. Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FiO2; Falha de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas; Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória. Alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaváveis. 01 balão para ventilação manual adulto, 01 balão para ventilação manual infantil. 01 vaporizador calibrado de Sevoflurano; 04 sensores de fluxo; 03 mangueiras de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nitroso e uma para ar comprimido e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento. Monitor Multiparâmetro para uso em pacientes neonatais, pediátricos a adultos. Pré-configurado com no mínimo monitorização de ECG, Respiração, Saturação de O2, Pressão não-invasiva, Temperatura, Capnografia e Pressão invasiva. Monitor com display colorido em LCD de no mínimo 10 polegadas. Deverá monitorar CO2, NO2 e gases anestésicos diretamente no monitor ou em módulo a parte. Deverá acompanhar todos os acessórios mínimos e demais acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. Deve possuir bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Manual de operação em português/ Ser aprovado pelo INMETRO e ANVISA.</p>	UND	1
18	<p>BISTURI ELETRICO (A PARTIR DE 151 W): Gerador com potência de 300W, micro controlado por microprocessadores, capaz de ler a impedância dos tecidos nos modos bipolar e corte. Deve possuir tecnologia que proteja o paciente</p>	UND	2

	contra queimaduras em locais alternativos, principalmente com o uso de eletrodos de ECG. Os controles de energia podem ser ajustados através dos painéis com membranas a prova d água com leitura digital de potência. Modos de operação no mínimo: Bipolar, Monopolar. Especificação mínima do gerador: Corte puro (300W), Blend (130W), Coagulação (120W) e Bipolar (70W). Deve possuir regulador de alarme sonoro. Deve ser compatível com sistema de gás argônio. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 carro de transporte e 01 pedal bipolar. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Manual de operação em português/ Ser aprovado pelo INMETRO e ANVISA.		
25	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELETRICA: Motorizada com os seguintes movimentos: ajuste de altura, inclinação do dorso, flexão das pernas, incluindo as seguintes posições: fawler, semi-fawler, cardíaca, vascular, trendlemburg e trendlemburg reverso, acionados via controle remoto de mão com fio. cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. sistema de grades com retração linear através de acionamento único, fabricadas em polietileno ou material compatível, com sistema de amortecimento. leito em chapa de aço com pintura eletrostática a pó 1,5mm no mínimo. estrutura do estrado construído em longarinas de 3,2mm no mínimo. 4 rodízios de no mínimo ø100mm, duplos e não metálicos, sendo todos com freio e acionados em ambos os lados da cama, e com sistema de trava direcional. 4 posições para suporte de soro ou trapézio. com função cpr - ressuscitação cardiopulmonar ganchos para drenos/ bolsas do tipo foley/ dispositivos urinários. nível contra penetração de água ipx4. capacidade de carga de 200kg. Acompanhar colchão compatível, mínimo densidade 28 revestido por courvin azul royal. Produto certificado pelo INMETRO e ANVISA com garantia de 01 ano a defeitos de fabricação.	UND	27
27	CAMA FAWLER ELÉTRICA COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE LEITO 5 MOVIMENTOS - Cabeceira e peseira injetado removível em material termoplástico de alta resistência. Grades Injetadas em material termoplástico de alta resistência, sistema articuláveis e retráteis que permitem o recolhimento para baixo do leito, facilitando a transferência do paciente, com um sistema de trava e destrava acionado por um mecanismo ao lado da grade dando mais segurança ao paciente. Todos os movimentos Fawler, Sentado, Dorso, Joelhos, Vascular, Cardíaco, elevação do leito, Trendlemburg, e Trendlemburg Inverso devem serem feitos por motores elétricos bivolt (220v) monofásicos. A Base deverá ser construída em tubo desejáveis de 50 x 30 x 1,5 mm com pés recuados com acabamento em chapas. Estrutura do estrado construído em longarinas de aço de 3mm perfilados em U. Estrado articulado em chapa de aço de 1,0 mm de espessura. Deverá ter um tratamento antiferruginoso com pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster, polimerizado em estufa, excelente resistência química e mecânica. Rodízios de 3", com freio de dupla ação em diagonal. Capacidade máxima de 200 kg. Dimensões desejáveis de comp. 2030 x larg. 930mm e Altura Mínima: 470mm/ Altura Máxima: 700mm. Produto certificado pelo INMETRO e ANVISA. Com garantia de mínimo 01 ano a defeito de fabricação.	UND	5
28	CARDIOVERSOR ADULTO: Deve possuir alça robusta e confortável/ Facilidade de Uso em não inferior a menos de 6 segundos/ Desenho sem cantos vivos, ideal para o transporte de emergência ou uso em locais fixos/ Energia bifásica entregue de até 360 Joules/ Bateria interna, fácil de substituir, permite mais de 100 choques/ Todas as operações concentradas em apenas dois botões/ Comandos claros e intuitivos baseados no padrão 1, 2, 3/ Pás integradas adulto e infantil/ Acesso rápido às principais funções/ - Interface em Português que se ajusta automaticamente ao número de parâmetros, apresentando as informações de forma mais clara e organizada/ Alarmes inteligentes de monitoração/ POSSUIR COMANDO NAS PÁS/ POSSUIR CARGA E DISPARO. Manual de operação em português/ Ser aprovado pelo INMETRO e ANVISA.	UND	3
50	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL: TIPO LED MÍNIMO DE 131.000 LUX. POSSUIR SISTEMA DE EMERGÊNCIA/BATERIA. POSSUIR PEDESTAL COM RODÍZIOS. POSSUIR BRAÇO ARTICULADO. POSSUIR PAR DE MANOPLAS. POSSUIR AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA. SER AUTOCLAVÁVEIS. Possuir Base com Rodas para movimentação, sendo pelo menos duas com freio; Possuir braço com sistema de movimentação preciso e suave, com auto balanceamento e sem a necessidade de contrapeso, e que permita o posicionamento em diversos pontos e alturas; Possuir corpo da base, haste, braço e cúpula com pintura epóxi ou superior; Possuir o sistema completo de iluminação com tecnologia de LED; Possuir lâmpadas de LED com vida útil média de no mínimo 40.000 horas; Possuir Cúpula de Iluminação com Iluminância máxima, a 1 metro do alvo, igual ou superior a 131.000 lux, e diâmetro do campo de iluminação, a 1 metro do alvo, igual ou superior a 20 cm; Possuir Cúpula com Temperatura da Cor de Iluminação na faixa não inferior entre 4.000 K e 5.000 K; A Cúpula deve possuir ajuste da intensidade luminosa, através de comando digital na cúpula ou no braço da cúpula, com no mínimo 05 graduações de intensidade, além de possuir indicador visual da intensidade selecionada; Possuir cada Cúpulas de Iluminação com consumo de energia de no máximo 100 w; Possuir Cúpulas de Iluminação com sistema redutor de sombras; Possuir sistema com autonomia de energia mínima igual ou superior a 1 hora, com bateria interna recarregável de tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplada ao equipamento; Possuir indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria; Possuir indicação para bateria com carga baixa; Tensão de Entrada 220V;	UND	2

	Atender a Norma Técnica DIN 1946 (Parte 4); Atender no mínimo as Normas Técnicas ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 e ABNT NBR IEC 60601-2-41. Possuir no mínimo os seguintes acessórios: 01 Cúpula completa com conjunto de LEDS; 05 Manoplas autoclaváveis; Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas. Apresentar manual em português e ser aprovado pelo INMETRO e ANVISA. Garantia mínima de 01 a defeitos de fabricação.		
51	FOCO CIRURGICO DE TETO: Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 K ou maior; A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 120.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; Diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para cada uma das cúpulas; As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; Vida útil do sistema de iluminação LED de 30.000 horas ou maior. Manual em português e ser certificado pelo INMETRO e ANVISA. Garantia mínima de 01 a defeitos de fabricação..	UND	3
68	MONITOR MULTIPARÂMETRO PARA CENTRO CIRÚRGICO: 5 PARÂMETROS BÁSICOS : ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP - Especificações Técnicas: Congelamento das formas de onda. Monitoração no modo adulto, infantil e neonato. Memória não volátil Limites de alarmes, data, hora e tipo de paciente. Mostra até 10 curvas simultaneamente (não repetidas). Opção de cálculo fármacos. Display 12,1 - LCD-TFT colorido (600X600 pixels ou superior). Controle digital do volume de bip de pulso e alarmes. Ajuda on-line na tela. Desligamento automático no caso de limite mínimo de carga de bateria. SpO2: Técnicas de espectrofotometria e plestismografia. Mostra os valores-medidas de SpO ² e Pulso Fraco. Faixa de medidas SpO ² 0 A 100%. Faixa de medidas Pulso 25 a 254 bpm. Precisão Pulso +- 1 bpm ou +- 1% (a que for maior). PNI: Medidas Da pressão Não-invasiva pelo método oscilométrico. Realiza medições nos modos manual e automático, o último com Intervalos ajustáveis entre 1 minuto a 8 Horas. Tendências de PNI 750 a 1000 medidas. Faixa de medidas. adulto 10 a 270 mmHg (normal) 10 a 300 mmHg (Modo Hyper). Infantil 10 a 235. Neonato 10 a 135 mmHg. Faixa de medida do pulso 40 a 240 bmp. Precisão Igual ou superior à norma SP10-1992AAMI. Análise De Arritmia E ST: Faixa de medidas; -2,0mV a 2,0mV. Precisão +- 0,02mV 08 +-10% (a que for maior). Resolução 0,01mV- indicação Visual. Arritmias 18 Tipos Diferentes. Respiração: Método Variação de impedância entre RA-LL. Faixa de medida 0 a 150rpm. Precisão +- 2rpm. anho 1.0x, 2.0x e 4.0x. Temperatura: Número de canais 2 (com 1 sensor). Faixa de medidas desejáveis de 0,0 a 50,0°C. Precisão desejável de +- 0,1°C. Unidade °C (Celsius) ou °F (Fahrenheit). Pressão Invasiva (opcional). Número desejáveis de mínimo de Canais 2. Faixa de medidas -50 a 300mmHg. Unidade de medida mmHg, kPa. Precisão +- 2mmHg ou 25 (a qual for maior). Desejável ETCO ² Sidestream. Faixa de medida 0 a 150mmHg (0 a 19,7%). Unidade Desejável de medida mmHg, %, kPa. Faixa de medidas de resp 2 a 150 rpm. Fluxo de gás 50 +- 10 mlmin. Método Espectrofotometria infravermelha desejável de Mainstream. Gases medidos CO ² , N ² O, O ² e Agentes Anestésicos. Unidade de medida mmHg. Faixa de medida da resp 0 a 150 rpm. Alarmes: Três níveis Baixo, Médio e Alta prioridade com indicações audiovisual. Mensagem de todos os Tipos de Alarme. Grava entre 1000 e 1800 eventos de alarme. Saídas: Rede Internet para ligar a Central ou a outro monitor. Opcional Wireless LAN 433MHz, 10mW. Alimentação: Rede Elétrica 220 Vac 5060Hz. Bateria 12 Vdc, Recarga interna e automática. Certificado pelo INMETRO e ANVISA. Garantia mínima de 01 ano a defeito de fabricação.	UND	3
79	SISTEMA DE VIDEO ENDOSCOPIA FLEXIVEL: Composto por 01 processadora de imagens, 01 fonte de luz, 01 monitor, 01 Video Gastrososcópio, 01 Video Colonoscópio e acessórios. Processadora de Imagens: Central de processamento de vídeo de Alta Definição (HD), que possua magnificação, Wide Screen e sistema de captura de imagens (através de pendrive, cartão de	UND	1

	<p>memória ou computador). Com balanço de branco, ajuste de vermelho e azul independentes, seleção de nitidez de imagem, enhancement e com sistema de shutter manual ou automático. Com sistema de congelamento de imagens, controle automático de ganho e possibilidade de inserção de dados do paciente e do médico, data e hora do exame. Com saída de vídeo composto, vídeo componente e digital: NTSC; Y/C; RGB, DVI ou SDI. Fonte de iluminação LED ou Xênon com potência compatível mínima de 150 W, com sistema de iluminação de emergência (caso a fonte de iluminação seja Xênon) e ajuste manual e automático do nível de intensidade de iluminação. Monitor: Colorido; Tela de cristal líquido de matriz ativa com tamanho mínimo de 19 polegadas, com resolução de mínima de 1280 x 1024 pixels e com entrada de vídeo composto, vídeo componente e digital compatíveis com a processadora: NTSC; Y/C; RGB. Seleção de temperatura de cor, com ajuste de brilho, cor e contraste. Videogastoscópio eletrônico flexível com CCD ou CMOS Colorido, com sistema ótico com campo de visão frontal, ângulo de visão de aproximadamente 140 graus, profundidade aproximada de 3 a 100 mm, com capacidades de angulação de aproximadamente 210 graus para cima, 90 graus para baixo e 100 graus para direita e para esquerda. Tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 9,2 mm, diâmetro distal de aproximadamente de 9,2 mm e diâmetro aproximado do canal de trabalho de 2,8 mm. Comprimento de trabalho de aproximadamente 1.050mm e comprimento total de aproximadamente 1350 mm. Esterilizável por processo de baixa temperatura. Videocolonoscópio eletrônico flexível com CCD ou CMOS Colorido, sistema ótico com campo de visão frontal, ângulo de visão de aproximadamente 140 graus, com profundidade aproximada de 3 a 100 mm, tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 12,8 mm, ponta distal com diâmetro aproximado de 12,8 mm e canal para instrumentos com diâmetro interno aproximado de 3,8 mm. Comprimento de trabalho aproximado de 1600 mm, comprimento total de aproximadamente 1990mm. Controle de angulação mínima do tubo de inserção de aproximadamente 180 graus para cima e para baixo e aproximadamente 160 graus para direita e para esquerda. Esterilizável por processo de baixa temperatura. Acessórios: 01 carro de transporte que comporte de maneira adequada o sistema completo, 01 no-break que garanta 10 minutos de operação para o sistema em caso de falta de energia elétrica, cabos de conexão para o sistema, maletas para transporte, sendo 01 para o Gastoscópio e 01 para o Colonoscópio, pinças para biópsia fenestradas, sendo 04 para o Gastoscópio e 04 para o Colonoscópio, conjuntos completos para limpeza e desinfecção e demais acessórios necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento.</p>		
--	--	--	--

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
3	<p>APARELHO DE RAIOS X - MOVEL: Aparelho de Raios X - Móvel: Comando e gerador de raios-x: Potência de no mínimo de 30kW ou superior; Sistema de Controle microprocessado; Pannel de membrana com teclas do tipo simples toque; kV para Radiografia de 40kV ou menor a 125kV ou maior (com ao menos 23 passos ou mais); mA para Radiografia de pelo menos 200 mA ou maior; Variação de mAs de 0,5 ou menor a 160mAs ou maior; Tempo de exposição mínimo de 4 ms ou menor; Programa de detecção de falhas com indicação no display digital do pannel; Acionamento de ânodo giratório por impulso rápido; Cabo disparador em dois estágios com comprimento de no mínimo 3m; Cabo de rede com comprimento de no mínimo 4m; Conexão via tomada simples de 3 pinos; Braço articulado pantográfico ou telescópico; Sistema conjugado ao gerador; Estativa porta tubo com braço articulado ou telescópico; Rotação do conjunto Unidade Selada/ Colimador de 170 graus; Tubo de Raios X com anodo giratório de rotação de no mínimo 2.800 RPM; Foco duplo de no máximo 1,5mm e 0,6mm ou foco único de 0,8mm; Capacidade calorífica do ânodo de no mínimo 105kHU ou superior. Colimador manual com campo luminoso ajustável indicando área a ser irradiada; Temporizador eletrônico de 30s; Rotação do campo de radiação de pelo menos 90 graus. Manual de operação em português/ Ser aprovado pelo INMETRO e ANVISA.</p>	UND	1	ME
4	<p>ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL: FLUXO DE ASPIRAÇÃO: DE 31 A 49 LPM. Capacidade de sucção de até 25+/-3pol.Hg com regulagem feita através de botão de controle de aspiração. SUPORTE COM RODÍZIOS. POSSUIR VÁLCULA DE SEGURANÇA. TERMOPLÁSTICO POSSUIR FRASCO VIDRO. Desenvolvido para aspirar secreções nos procedimentos clínicos e cirúrgicos. Possuir Motor bivolt, em alumínio totalmente isento de óleo. Realizar Leitura através de vacuômetro. Frasco coletor em policarbonato de 3,5 a 5 litros e válvula de segurança anti-transbordamento. Autoclavável. Manual de operação em português/ Ser aprovado pelo INMETRO e ANVISA.</p>	UND	9	ME
5	<p>ASPIRADOR DE VAPORES: Aparelho destinado à aspiração de vapores ou gases produzidos durante cirurgias. Composto por um exaustor, controlado e monitorado por um microcontrolador, que propicia uma rápida exaustão dos vapores gerados. Deve possuir conexão simples ao bisturi cirúrgico, filtro de carvão ativo e filtro bacteriológico. Deverá acompanhar o equipamento no mínimo: Carrinho de transporte, pedal de acionamento, conjunto de mangueiras sanfonada e siliconada autoclavável, espéculo autoclavável, filtros, conectores entre filtros e demais acessórios para</p>	UND	2	ME

	o perfeito funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Manual de operação em português/ Ser aprovado pelo INMETRO e ANVISA.			
6	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - MODO DE OPERAÇÃO: MECÂNICA. Característica - Capacidade 150 kg, divisões de 100 g. Régua antropométrica com escala de 2,00m em alumínio anodizado, divisões de 0,5cm. Pesagem mínima: 2 kg. Plataforma: dimensões mínimo de 380 x 290 mm. Altura da balança de 1,35 m e altura da coluna de 1,20 mt. Estrutura em chapa de aço carbono. Acabamento em tinta poliuretano branco. Régua graduada em aço cromado de 0 a 140 kg. Escala em perfil alumínio de 0 a 10 kg. Cursor em aço inoxidável. Braço do metro para medir altura em plástico ABS injetado. Tapete em borracha antiderrapante. Pés em borracha sintética reguláveis. Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPPEM. Garantia mínima de 01 a defeito de fabricação.	UND		9 ME
7	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - MODO DE OPERAÇÃO - digital / CAPACIDADE: ATÉ 16KG. / DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM). / POSSUIR TARA. Concha anatômica em polipropileno com medida mínima de 540 x 290 mm injetada em material anti-germes. / Display Digital com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura. / Estrutura interna em aço carbono acabamento bicomatizado. / Pés reguláveis em borracha sintética. / Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático. / Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPPEM.	UND		10 ME
8	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS - MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL / CAPACIDADE DE ATÉ 300KG divisões de 50g / RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS / Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura / Plataforma 400 x 500 mm com pintura a pó de alta resistência / Estrutura em aço carbono / Cor branca de pintura NÃO INFERIOR ao uso de esmalte PU / Fonte externa 90 a 240 VAC com chaveamento automático / Função TARA até a capacidade máxima de pesagem / Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPPEM.	UND		2 ME
9	BALANÇA TIPO PLATAFORMA - Balança eletrônica com display digital, tipo plataforma. Estrutura em aço carbono e plataforma construída em aço inox e/ou aço carbono. Capacidade máxima de pesagem de 300Kg, divisão de pesagem de 100g. Dimensões mínimas da plataforma = L x P (cm) 50x50. Manual de operação em português/ Ser aprovado pelo INMETRO e ANVISA.	UND		5 ME
10	BALDE A CHUTE: AÇO INOXIDÁVEL sendo liso interna e externamente. Deve ter grande resistência a sabões e detergentes. inox, constituído em chapa de aço inoxidável dobrada com acabamento polido. Base deve ser provida de para-choque de borracha termoplástica em toda volta e montada sobre quatro rodas giratórias de aproximadamente 2 de diâmetro. Acompanha balde em aço inox com alça/ CAPACIDADE: 10L. Manual de operação em português/ Ser aprovado pelo INMETRO e ANVISA.	UND		20 ME
11	BALDE A PEDAL: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOX / CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 30L. Manual de operação em português/ Ser aprovado pelo INMETRO e ANVISA.	UND		56 ME
12	BANHO-MARIA (para alimentos): Possui pelo menos uma bandeja com capacidade mínima de 25 marmitas. Aquecimento elétrico. Estrutura e bandeja em aço inoxidável. Dimensões aproximadas (L x C x A) 1020 x 620 x 990 mm. Para marmitas padrão de aproximadamente 110 x 180 x 50 mm. Manual de operação em português/ Ser aprovado pelo INMETRO e ANVISA.	UND		4 ME
13	BANQUETA: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, construído em tubos de 7/8" x 1,2mm/ POSSUIR ASSENTO: GIRATÓRIO / POSSUIR REGULAGEM DE ALTURA/ Assento em chapa inox 0,80mm com 28 cm de diâmetro/ Dimensões: Altura não inferior a 0,41m/ Possuir pés com rodízios de 2". Manual de operação em português/ Ser aprovado pelo INMETRO e ANVISA.	UND		17 ME
14	BERÇO AQUECIDO: Equipamento com sistema de aquecimento de calor irradiante por elemento aquecedor localizado na parte superior do berço. Possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios X; possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico. Leito do recém-nascido construído em material plástico radiotransparente com laterais rebatíveis e/ou removíveis para facilitar o acesso ao paciente, ajustes manuais do leito nas inclinações mínimas de Trendelenburg e Próclive; colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente em material atóxico e autoclavável, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões do berço. Estrutura em aço pintado em tinta epóxi ou similar, mobilidade através de rodízios com freios e para-choque. Display a LED ou LCD para indicação de temperatura e potência desejada; memória para retenção dos valores programados. Sistema de controle microprocessado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e manual; relógio Apagar incorporado; alarmes audiovisuais intermitentes para visualização de no mínimo: falta de energia; falha na resistência de aquecimento; falta de sensor ou desalojamento do sensor no paciente. Deverá acompanhar o equipamento no mínimo: Bandeja sob o leito para armazenamento de materiais diversos e haste para suporte de soro. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Manual de operação em português/ Ser aprovado pelo INMETRO e ANVISA.	UND		2 ME
15	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES: MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA EM AÇO / LEITO EM CHAPA DE FERRO PINTADO. ESPECIFICAÇÕES: Berço com 2 manivelas	UND		10 ME

	que permite movimentos Fowler e Trendelenburg / Estrutura em aço tubular quadrado / Leito em chapa de aço carbono perfurada não inferior a 1,5mm de espessura / Manivelas cromadas e escamoteáveis / Cabeceira e peseira com acabamento em tubo de aço mínimo cromado e anti ferrugem / Grades laterais de abaixar sob guias deslizantes cromadas / Pés com rodízios de 3" em polipropileno, com freios na diagonal / Acompanhar colchão mínimo D23 / Capacidade de Até 90 Kg / Dimensão aproximada: 1780 x 760 x 680 mm / Registro no INMETRO.			
16	BERÇO PARA RECÉM-NASCIDO COM FOTOTERAPIA REVERSA: Berço em acrílico montado sobre carro de transporte móvel com quatro rodízios giratórios de no mínimo 4 polegadas, com freios. Fonte de luz com um conjunto de lâmpadas LED com emissão no espectro azul focado em 455nm dispostas na base de berço em acrílico. Abertura superior recebe a sobreposição de uma lamina arqueada, com a superfície interna refletora, de modo a jogar a luz de volta para o paciente. Possibilidade de ajuste da intensidade de irradiação em todas as direções. Leito em acrílico transparente com colchão de gel moldado, vulcanizado e macio com capa protetora transparente que permite a passagem da irradiação da fonte para o paciente sem oferecer riscos ao paciente. Display alfanumérico e controle microprocessado para múltiplas funções. Saída RS232 para impressora/computador. Possuir sistema de proteção contra altas temperaturas; possuir cesto para colocação de objetos. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Manual de operação em português/ Ser aprovado pelo INMETRO e ANVISA.	UND		1 ME
17	BIOMBO HOSPITALAR Triplo - Estrutura tubular em aço redondo / Cortinas em plástico pvc 0,20 branco / Pés com rodízios giratório de 2" de diâmetro / Pintura eletrostática a pó epóxi / Dimensões não inferior a 1,82m largura. Manual de operação em português/ Ser aprovado pelo INMETRO e ANVISA.	UND		50 ME
19	BISTURI ELÉTRICO (ATE 150 W): FUNÇÃO BIPOLAR / ALARMES: ATÉ 100 W / BIVOLT / Circuito Bipolar: ee alta eficiência, podendo ser utilizadas 4 formas de onda e potência de saída, adequadas especificamente a cada procedimento cirúrgico / Possuir Check-up: completo antes de sua utilização em cirurgias, indicado por sinalização visual, inclusive da variação de potência / Possuir Sinalização Audiovisual ao utilizar o equipamento / Acessórios Importantes que devem conter: 1 Pedal de acionamento com pino guitarra mono, 1 Caneta padrão não autoclavável (bxa.cirurgia), 1 Placa neutra permanente em inox (150x100x0,5)mm, 1 Cabo de ligação da placa neutra (bxa.cirurgia), 1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm), 1 Eletrodo tipo bola (Ø=2,1mm), 1 Eletrodo tipo bola (Ø=4,2mm), 1 Eletrodo tipo alça peq. (Ø=4,5mm), 1 Eletrodo tipo agulha (85mm), 1 Eletrodo tipo agulha de depilação (66mm), 1 Manual do usuário, 1 Certificado de garantia, Potência (W) 150, Registro no INMETRO e ANVISA.	UND		1 ME
20	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO (ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO): AÇO INOXIDÁVEL / TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL / Altura regulável por mandril, haste zincada, base de ferro chato em pintura epóxi com tratamento antiferrugem, concha inox / Altura mínima aproximada: 0,80cm / Altura máxima aproximada: 1,14cm / Cubagem: 0,1399 M³. Manual de operação em português/ Ser aprovado pelo INMETRO e ANVISA.	UND		25 ME
21	CADEIRA DE BANHO/ HIGIÊNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRIGEM/ ESTRUTURA FIXA / CAPACIDADE PARA ATÉ 100KG / SEM COLETOR/ COM APOIO DE BRAÇOS E DE PÉ. Assento sanitário removível, apoio para os braços e pés escamoteáveis, girando 180 graus, freios bilaterais, rodas traseiras aro 06' giratórias com pneus maciços, rodas dianteiras aro 06' com pneus maciços posicionadas na parte interna da cadeira, encosto em nylon. Largura do assento: 40 cm / profundidade do assento: 40 cm/ Altura encosto: 36 cm / Altura do assento ao chão: 46 cm/ Comprimento total da cadeira: não inferior a 54 cm / Largura Total Aberta: não inferior a 54 cm / Altura do chão à manopla: 93 cm / Capacidade máxima de peso: 100 kg / Altura do chão ao apoio de braço: não inferior a 64 cm / Altura do assento ao apoio de braço: não inferior a 14 cm. Manual de operação em português/ Ser aprovado pelo INMETRO e ANVISA.	UND		18 ME
22	CADEIRA DE RODAS ADULTO: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM/ APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL/ COM APOIO PARA PÉS REMOVIVEL / COM ELEVAÇÃO DE PERNAS. (CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO DOBRÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA AÇO CARBONO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EPÓXI, TIPO USO LOCOMOÇÃO, TAMANHO ADULTO, APOIO BRAÇO APOIO BRAÇOS FIXOS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO ENCOSTO E ASSENTO EM NYLON, APOIO PERNAS ELEVAÇÃO DE PERNAS,APOIO PANTURRILHA, TIPO DE PNEU PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO MACIÇO, TIPO FREIO BILATERAL, APOIO PÉS APOIO PÉS REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 120 KG. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 06 MESES A DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND		10 ME
23	CADEIRA DE RODAS P/ OBESO: TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO DOBRÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA AÇO CARBONO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EPÓXI, TIPO USO LOCOMOÇÃO, TAMANHO OBESO, APOIO BRAÇO APOIO BRAÇOS FIXOS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO ENCOSTO E ASSENTO EM NYLON, APOIO ERNAS ELEVAÇÃO DE PERNAS,APOIO PANTURRILHA, TIPO DE PNEU PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO MACIÇO, TIPO FREIO BILATERAL,	UND		5 ME

	APOIO PÉS APOIO PÉS REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 250 KG. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES A DEFEITO DE FABRICAÇÃO.			
24	CADEIRA DE RODAS INFANTIL: TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO DOBRÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA AÇO CARBONO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EPÓXI, TIPO USO LOCOMOÇÃO, TAMANHO INFANTIL, APOIO BRAÇO APOIO BRAÇOS FIXOS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO ENCOSTO E ASSENTO EM NYLON, APOIO PERNAS ELEVÇÃO DE PERNAS,APOIO PANTURRILHA, TIPO DE PNEU PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO MACIÇO, TIPO FREIO BILATERAL, APOIO PÉS APOIO PÉS REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 80 kg. Largura - NÃO INFERIOR A 67 cm / Assento - NÃO INFERIOR A 45 cm/ Capacidade - MÍNIMA DE 80 kg/ Peso Cadeira - MÁXIMO 18 kg. Manual de operação em português/ Ser aprovado pelo INMETRO e ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES A DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND		5 ME
26	CAMA HOSPITALAR 3 MOVIMENTOS MOTORIZADA INFANTIL - Movimentos: Fowler/Semi-Fowler, flexão de pernas,dorso,vascular e elevação de leito Dimensões Totais do leito: 170x75 cm Altura mínima do leito: 45 cm Altura máxima do leito: 70 cm Capacidade máxima: 150 kg Cama BIVOLT Cabeceira e peseira com acabamento em madeira laqueada Grades em Aço ASTM A36 de alta resistência, sistema deslizante que permite o recolhimento para baixo do leito, facilitando a transferência do paciente, com sistema de segurança trava e destrava. Base Tubular de 50 x 30 x 1,5mm com pés recuados. Estrutura do Leito construído em longarinas de Aço de 3 mm perfilados em U. Estrado articulado em chapa de 1mm de espessura. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster, polimerizado em estufa, excelente resistência química e mecânica. Rodízios de 3" DIM, com freio de dupla ação em diagonal.	UND		4 ME
29	CARDIOVERSOR INFANTIL: Deve possuir alça robusta e confortável/ Facilidade de Uso em não inferior a menos de 6 segundos/ Desenho sem cantos vivos, ideal para o transporte de emergência ou uso em locais fixos/ Energia bifásica entregue de até 360 Joules/ Bateria interna, fácil de substituir, permite mais de 100 choques/ Todas as operações concentradas em apenas dois botões/ Comandos claros e intuitivos baseados no padrão 1, 2, 3/ Pás integradas adulto e infantil/ Acesso rápido às principais funções/ - Interface em Português que se ajusta automaticamente ao número de parâmetros, apresentando as informações de forma mais clara e organizada/ Alarmes inteligentes de monitoração/ POSSUIR COMANDO NAS PÁS/ POSSUIR CARGA E DISPARO. Manual de operação em português/ Ser aprovado pelo INMETRO e ANVISA.	UND		3 ME
30	CARRO DE CURATIVOS: CONFECCIONADO COM MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL / INCLUIR BALDE E BACIA DE AÇO INOXIDÁVEL. Armação tubular, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia inox, pés com rodízios de 3", acompanha 01 balde com no mínimo 5 litros em alumínio polido e 01 bacia com mínimo 3 litros inoxidável/ Dimensões aproximadas de 0.75m X 0,45m larg. X 0,80m altura/ Cubagem não inferior a 0,461 M³. Manual de operação em português/ Ser aprovado pelo INMETRO e ANVISA.	UND		10 ME
31	CARRO DE EMERGÊNCIA/PARADA (ADULTO): DEVERÁ POSSUIR SUPORTE PARA DESFIBRILADOR/ POSSUIR SUPORTE DE SORO/ POSSUIR NO MÍNIMO 4 GAVETAS/ POSSUIR SUPORTE PARA CILINDRO/ POSSUIR RÉGUA DE TOMADAS COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50 M. COMPOSIÇÃO: Gabinete em aço carbono e pintura eletrostática em epóxi/ Tampo em polímero liso com no mínimo 02 divisórias/ Possuir Haste de soro com altura regulável/ Possuir mínimo de 04 Gavetas, sendo 01 com divisórios para medicamentos, 02 para instrumentos pequenos e 01 gavetão para instrumentos grandes/ Possuir Duplo sistema de travamento: 01 frontal para lacre ou cadeado e 01 lateral com Fechadura e chave de segurança/ Possuir 04 rodízios giratórios, sendo 02 frontais com freios/ Possuir suporte giratório em 360° para desfibrilador/ Ter para-choque emborrachado por toda extensão do perímetro/ Possuir régua com quatro tomadas e extensão/ Possuir tábua de massagem em acrílico/ Dimensões aproximadas e não inferior a Altura c/ bandeja=1.060mm, altura s/ bandeja até o tampo= 870mm, largura e profundidade do tampo p/ preparação de medicamentos= 406x680mm. Manual de operação em português/ Ser aprovado pelo INMETRO e ANVISA.	UND		2 ME
32	CARRO DE EMERGÊNCIA/PARADA INFANTIL: DEVERÁ POSSUIR SUPORTE PARA DESFIBRILADOR/ POSSUIR SUPORTE DE SORO/ POSSUIR NO MÍNIMO 4 GAVETAS/ POSSUIR SUPORTE PARA CILINDRO/ POSSUIR RÉGUA DE TOMADAS COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50 M. Aplicação Desejável: Emergência. Dimensões externas: (A) 1150mm x (L) 655mm x (P) 670mm Peil estrutural em Inox 304 5 gavetas com sistema rel (removíveis). Puxadores em alumínio. Tampo em polímero ABS na cor branca e com rebaixo para retenção. Trava única para todas as gavetas com lacre ou cadeado. 4 Rodízios giratórios de 100mm: 2 com freio e 2 sem freio. Fechamentos e gavetas em polímero de ABS na cor branca. Certificado pelo INMETRO e ANVISA. Garantia mínima de 01 ano a defeito de fabricação.	UND		1 ME
33	CARRO MACA SIMPLES: ESTRUTURA TERMOPLÁSTICO OU SIMILAR / LEITO CONSTRUIDO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL / POSSUIR SUPORTE DE SORO/ POSSUIR ELEVÇÃO HIDRÁULICA/ POSSUIR COLCHONETE/ CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 180KG / Possuir o leito removível com cabeceira reclinável e grades laterais em aço inox/ Possuir cavalete em tubos de aço inoxidável com	UND		6 ME

	diâmetro de 1 1/4", provido de rodízios de 5" com freio na diagonal/ Dimensões aproximadas e não inferior a comprimento: 1.80 m, largura: 0,50 m, altura: 0,80 m e capacidade não inferior a 180kg. Manual de operação em português/ Ser aprovado pelo INMETRO e ANVISA.			
34	COLUNA RETRATIL: Construído em chapa de aço com pintura epóxi ou alumínio; Saída para gases mínima de: 01 oxigênio, 01 ar comprimido e 01 vácuo, 01 ponto de oxido nitroso; Deve também possuir mínimo 05 pontos de tomadas elétricas padrão para 220V, seguindo normas ABNT. Manual de operação em português/ Ser aprovado pelo INMETRO e ANVISA.	UND		4 ME
35	COMADRE: CONFECCIONANDO EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL/ CAPACIDADE DE ATÉ 3,5 LITROS. Manual de operação em português/ Ser aprovado pelo INMETRO e ANVISA.	UND		6 ME
36	CRIOCAUTERIO: de nitrogênio líquido com registro ANVISA. Fabricado em material especial isolante, mantendo o nitrogênio por até 24 horas em seu interior, seus diferenciais são leveza, praticidade e precisão. Possui ampola e sistema de válvula totalmente em aço inoxidável. Modelo Disponível de 500 ml. Kit com ponteiras não inferior a 09 unds. 01 Nitrospray. 2 ponteiras de contato. 1 adaptador de agulhas. Manual de operação em português/ Ser aprovado pelo INMETRO e ANVISA.	UND		1 ME
37	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: POSSUIR AUTONOMIA DA BATERIA/ Teclado membrana de seleção de energia até 360 joules (Monofásico)/ Possibilidade de uso de pás interna e externa (adulto e infantil)/ Possuir seleção automática de escala de energia de acordo com a pá utilizada/ Possuir entrada para sincronismo da onda R para cardioversor/ Possuir circuito anula carga automático (45s), dispositivo para testes da pá/ Possuir bateria interna recarregável e ter tempo de carga (360j): 15s/ Acessórios indispensáveis: 01 Cabo de força/ 01 Cabo terra/ 01 Fusível 3A com retardo/ 01 Fusível 15A/ 01 Jogo de pás externas adultas/ 01 manual de instruções. Manual de operação em português/ Ser aprovado pelo INMETRO e ANVISA.	UND		2 ME
38	DESFIBRILADOR CONVENCIONAL BIFÁSICO: Possuir PÁS INTERNAS/ Cardioversor Desfibrilador com monitor convencional bifásico/ Possuir monitor com teclado membrana para seleção de carga (de 1J a 360J) e Display LCD/ Possuir bateria interna recarregável/ Possuir monitoração em 01 canal de 7 derivações do sinal de ECG/ Ter função sincronismo interno/ Ter função "anula carga" automática após 45 segundos/ Possuir tempo de carga máxima (360J) menor que 15 segundos/ Apresentar dispositivo de teste das pás agregado ao gabinete e seleção automática de escala de energia de acordo com o jogo de pás utilizado/ Possuir função manual para o registro de eventos/ Inclusão de itens essencial: 01 Cabo de força tripolar. 01 Cabo paciente 05 vias. 01 Jogo de Pás externas adulto. 02 Fusíveis 2A/250v com retardo. 02 Fusíveis 1A/250v com retardo. 05 Eletrodos. 01 Oxissensor universal tipo Clip. 01 Manual de Instruções em português.	UND		5 ME
39	DETECTOR FETAL: TIPO PORTÁTIL E DIGITL COM DISPLAY EM LCD. DEVERÁ APRESENTAR CARACTERISTICA IMPORTANTESCOMO: Transdutor de alta sensibilidade/ Ser Compacto, leve e fácil operação/ Alto-falante de alta performance/ Possuir um design ergonômico e compartimento para transdutor/ Possuir entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador/ Botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático/ Tela de LCD colorida para visualização numérica e da onda do batimento cardíaco fetal/ Alarmes visuais e sonoros ajustáveis e programáveis/ Possuir bateria interna recarregável e carregador integrado ao equipamento/ possuir desligamento automático após 1 minuto sem utilização/ Certificado pelo INMETRO e aprovado pela ANVISA.	UND		3 ME
40	ELETROCARDIOGRAFO: CANAIS/OPERAÇÃO/COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR/ COMPUTADOR/CONNECTIVIDADE WI-FI/IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO: 12 CANAIS/ DIRETO NO CONSOLE. ACESSÓRIO(S): 1 CABO DE ECG Tela LCD colorida de 4,3" com tecnologia touch screen com visualização de 12 canais/ Visualização do ECG em tempo real/ Interpretação do ECG baseado no avançado código Minnesota/ Detecção de marca-passo e Identificação de eletrodo solto/ Idioma: Português/ Apresentar conexão com o PC através da LAN ou adaptador USB/ Itens essencial Inclusos: Cabo paciente 10 vias/ Kit eletrodos de membro tipo clip/ Kit eletrodos precordiais/ Disponibilizar Gel para eletrodos/ Possuir cabo de alimentação/ Disponibilizar bobina de papel térmico para impressão/ Manual de operação em português/ Ser aprovado pelo INMETRO e ANVISA.	UND		3 ME
41	EQUIPAMENTO PARA ELETROCONVULSOTERAPIA: O equipamento deverá ser de máxima flexibilidade para lidar com os quatro parâmetros individuais: Largura de Pulso, Frequência, Duração e Corrente. Possibilidade de escolher e visualizar rapidamente a melhor opção de tratamento para maximizar a eficácia e reduzir efeitos colaterais. Deverá ter configurações inclusas de largura, de pulso e tabelas de titulação spECTrum ULTRABRIEF© (0.3 ms). Deverá ter uma unidade base que inclua uma escolha de dois canais de EEG e/ou um arranjo EEG/ECG. Ter até quatro canais a mais de monitoramento para um total de quatro canais de EEG, um ECG e um Sensor de Movimento Óptico (SMO). Ter disponível no mínimo um software para Análise de Dados EEGre e ser capaz de adicionar outros dispositivo necessários ao tratamento. A tela de toque LCD deverá prover ao usuário uma interface simples para configurar opções de menu. Não deve conter chumbo. Deverá ser certificado pelo INMETRO e a ANVISA. Garantia mínima de 01 ano a defeito de fabricação.	UND		2 ME

42	ESCADA COM 2 DEGRAUS: ESCADA EM INOX COM 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE. Armação em tubos redondos de 3/4" inoxidável, reforçada, degraus revestidos com piso de borracha e cinta de aço inox, pés com ponteiros de PVC. Capacidade: 120kg. Dimensões externas aproximadas: compr. 0,38 m x larg. 0,37 m x alt. 0,41 m. Altura do 1º degrau ao piso: 0,22 m. Altura do 1º degrau em relação ao 2º degrau: 0,22 m. Dimensões aproximadas do degrau (piso): 36,5 cm compr. x 20 cm larg. Peso não superior a 4,00kg. Manual de operação em português/ Ser aprovado pelo INMETRO e ANVISA.	UND	60	ME
43	ESCADA COM 3 DEGRAUS: Indicada para facilitar a subida do paciente na maca. Deverá possuir armação em tubos redondos, estrutura reforçada com degraus revestidos em material sintético antiderrapante, pés com ponteiros de borracha. Ser aprovado pelo INMETRO e ANVISA.	UND	4	ME
44	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ANALÓGICO COM MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA EM NYLON: Dados técnicos essencial: • Verificado e aprovado pelo INMETRO; • Manguito e pera em PVC; • Braçadeira em Nylon com fecho em velcro; • Acompanha Estojo para viagem; • Faixa de medição: 0 - 300 mmHg; • Divisão de 2 mmHg; • Tolerância de +/- 3 mmHg.; Circunferência de braço recomendada para uso para Adulto: 18 - 35 cm. Manual de operação em português/ Ser aprovado pelo INMETRO e ANVISA.	UND	20	ME
45	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL ANERÓIDE PARA USO EM ADULTO COM BRAÇADEIRA. Itens essencial a ser incluso: Manômetro aneróide; Proteção de escala por vidro; - Graduação em (mmHg); Mínimo: 0mmHg; Máximo: 300mmHg; Sem dispositivo limitador de elemento sensor; Braçadeira de algodão; Fecho por velcro; Tubo espiral PVC; Base em ferro com tratamento anti ferrugem. Certificado pelo INMETRO e ANVISA. Garantia de 01 a defeito de fabricação.	UND	10	ME
46	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL ANALÓGICO COM BRAÇADEIRA CONFECIONADO EM NYLON. Dados técnicos Essencial: Verificado e aprovado pelo INMETRO; Manguito e pera em PVC; Braçadeira em Nylon com fecho em velcro; Acompanha Estojo para viagem; Faixa de medição: 0 - 300 mmHg; Divisão de 2 mmHg; Tolerância de +/- 3 mmHg; Circunferência de braço recomendada para uso Neonatal: 07 - 13 cm e Infantil: 10 - 18 cm. Manual de operação em português/ Ser aprovado pelo INMETRO e ANVISA.	UND	5	ME
47	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO ANALÓGICO COM MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA EM NYLON: Dados técnicos Essencial: • Verificado e aprovado pelo INMETRO; • Manguito e pera em PVC; • Braçadeira em Nylon com fecho em velcro; • Acompanha Estojo para viagem; • Faixa de medição: 0 - 300 mmHg; • Divisão de 2 mmHg; • Tolerância de +/- 3 mmHg; Circunferência de braço recomendada para uso em pessoas Obesas de 35 - 51 cm. Manual de operação em português/ Ser aprovado pelo INMETRO e ANVISA.	UND	5	ME
48	ESTETOSCÓPIO ADULTO: AUSCULTADOR confeccionado em aço inoxidável. TIPO DUPLA. Deverá Possuir dois tipos de auscultadores: Fechado com membrana de plástico rígido (Diafragma): usado para detectar sons de baixa frequência com maior distinção; Aberto (Sino): usado para localizar com maior precisão os sons obtidos. Gire o auscultador 180° para tricar o diafragma a ser utilizado; Tubo com design que elimina ruídos; Auscultador de aço inoxidável; Anel e membrana mais confortáveis aos pacientes; Acompanha peças sobressalentes de olivas e membranas; Produto registrado na ANVISA.	UND	20	ME
49	ESTETOSCÓPIO INFANTIL: AUSCULTADOR confeccionado em aço inoxidável. TIPO DUPLA. Deverá Possuir dois tipos de auscultadores: Fechado com membrana de plástico rígido (Diafragma): usado para detectar sons de baixa frequência com maior distinção; Aberto (Sino): usado para localizar com maior precisão os sons obtidos. Gire o auscultador 180° para tricar o diafragma a ser utilizado; Tubo com design que elimina ruídos; Auscultador de aço inoxidável; Anel e membrana mais confortáveis aos pacientes; Acompanha peças sobressalentes de olivas e membranas; Produto registrado na ANVISA	UND	10	ME
52	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO EM LED E TER HASTE FLEXÍVEL. Descrição Desejável: Foco Auxiliar para exames clínicos com Lâmpada de LED. Com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada e com tratamento anti ferrugem. Altura variável e não inferior entre 100 a 150 cm. Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência. Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. Alimentação elétrica automática de 220 v. 50/60 Hz. Apresentar Lâmpada de Led (luz fria e branca). Intensidade luminosa preferencial de 8.000 LUX à 50 cm do campo observado. Cabeçote tamanho 5 x 8 cm. Dimensões desejáveis de Medidas: 15x110x20. Produto deve ser projetado em conformidade aos requisitos das normas: NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2. Apresentar manual em português e ser certificado pelo INMETRO e ANVISA. Garantia mínima de 01 a defeitos de fabricação.	UND	3	ME
53	GLICOSÍMETRO - Deverá conter Kit Glicosímetro + 50 Tiras + Lancetador + 100 Lancetas. Com aprovação da ANVISA.	UND	5	ME
54	INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL: Equipamento possui cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor. Base em material plástico, possuir alças para transporte e dois suportes para cilindros de gases medicinais. Porta de acesso frontal e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas; possuir portinholas com manga punho e	UND	1	ME

	<p>guarnições autoclaváveis em silicone atóxico; 1 portinhola tipo íris para passagem de tubos e drenos. Para-choque que protege todo o perímetro da incubadora. Deve possuir leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia para cintos de segurança em material macio e resistente, de fácil ajuste. Deve possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico e auto-extinguível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível. Entrada de oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera, permitindo alta eficiência, economia e proteção, acoplada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios. Umidificação através de espuma sob o leito. Iluminação auxiliar com haste flexível para ajuste do foco. Deve possuir filtro de retenção bacteriológico. Painel de controle deve proporcionar a monitorização térmica do ambiente do paciente, possuir controle microprocessado de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle de temperatura do neonato mediante um sensor de temperatura de pele. Deve possuir alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica e falta de energia da bateria, bateria em carregamento, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar, sensor do RN desconectado, Hipotermia/hipertermia, indicação do modo de alimentação, indicação das temperaturas do ar. Deve possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho; deve possuir bateria recarregável com autonomia de pelo menos 4 horas; carregador automático do tipo flutuante incorporado. Acompanhar o equipamento, no mínimo: carro de transporte tipo maca, com altura ajustável, resistente à choques mecânicos, acoplável à ambulância, 2 cilindros em alumínio tipo D ou E para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora e manômetro, suporte de soro com altura ajustável, prateleira para colocação de periféricos; cabos de ligação, tubo de oxigênio com regulador e fluxômetro, colchonete confeccionado em material atóxico e demais componentes necessários a instalação e funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Manual de operação em português/ Ser aprovado pelo INMETRO e ANVISA. Garantia mínima de 01 a defeitos de fabricação.</p>			
55	<p>LANTERNA CLINICA: Produto deverá apresentar um design robusto e leve, possuir um acionamento liga / desliga para o uso conveniente. Apresentar um interruptor de botão de pressão permite que a unidade seja ativada em iluminações curtas, o clipe de bolso, quando pressionado, pode travar a unidade na posição 'on'. Maior duração da bateria e maior vida útil da lâmpada LED.</p>	UND	10	ME
56	<p>LARINGOSCOPIO ADULTO: FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON - LED/ 06 LÂMINAS RIGIDAS Características do produto: Cabos em metal à prova de ferrugem, leves e resistentes; Tampa da bateria fechada impede líquidos penetrarem no interior do compartimento; Simples conversão de bateria tradicional por bateria recarregável, por meio de uma tampa de carregamento aberta; Superfície recartilhada, melhor aderência e segurança; Cabo autoclavável. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Certificado pelo INMETRO e ANVISA.</p>	UND	8	ME
57	<p>LARINGOSCOPIO INFANTIL: FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON - LED/06 LÂMINAS RIGIDAS. Características do produto: Cabos em metal à prova de ferrugem, leves e resistentes; Tampa da bateria fechada impede líquidos penetrarem no interior do compartimento; Simples conversão de bateria tradicional por bateria recarregável, por meio de uma tampa de carregamento aberta; Superfície recartilhada, melhor aderência e segurança; Cabo autoclavável. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Certificado pelo INMETRO e ANVISA.</p>	UND	3	ME
58	<p>MACA DE TRANSFERÊNCIA (DOIS CARROS): ESTRUTURA/LEITO = AÇO INÓX/ POSSUIR GRADES LATERAIS EM AÇO INOX/ POSSUIR SUPORTE DE SORO/ POSSUIR COLCHONETE D23 REVESTIDO DE COURVIN NA COR AZUL. Composto por 2 carros construídos em tubos de aço inoxidável não inferior ao AISI 304 de 31,75x1,2mm de espessura. Possuir CHASSI com estrutura do leito em tubos de aço inoxidável não inferior ao AISI 304 30x20x1,2mm. LEITO: Construído em chapa de aço inoxidável não inferior a AISI 304 de 1,00 mm de espessura. ACOPLAMENTO: Realizado através de engates simples e rápidos, com sistema de travamento e desbravamento eficiente e seguro. Transferência do leito de uma base para outra de forma suave, através de 6 roldanas em nylon tecnil evitando ruídos. POSSUIR GRADES LATERAIS: Construídas em tubos de aço inoxidável não inferior ao AISI 304 de 22,22x1,2mm, com movimentos escamoteáveis (tombar). PARA-CHOQUE Constituído em PVC em toda volta. POSSUIR RODÍZIOS de 4 rodas de 6 polegadas com garfo zincado, sendo duas com freios dispostas e acionadas diagonalmente. POSSUIR SUPORTE PARA SORO FABRICADO em aço inox AISI 304, de 9,50mm de espessura com 2 ganchos. ACABAMENTO: polimento escovado, com soldas e cantos sem rebarba. DIMENSÕES DESEJÁVEIS DE CARRO: 176 x 52 x 75,4 cm (C x L x A) LEITO: 190 C x 60 L x 80A. CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 150kg.REGISTRO ANVISA. Garantia mínima de 01 a defeitos de fabricação.</p>	UND	3	ME
59	<p>MANTA TERMICA ELETRICA: Controle digital microprocessado com três níveis de temperaturas: Com sensores de temperatura no interior da manta e sistema de proteção contra falhas. Timer para desligamento automático após 1 hora de uso contínuo. Fonte de alimentação: bivolt automático. Tamanho aproximado: 0,68x1,48m. Manual de operação em português/ Ser aprovado pelo INMETRO e ANVISA.</p>	UND	2	ME

60	MESA ANTROPOMÉTRICA: Mesa antropométrica totalmente pintada. Estrutura tubular 1x1,20 mm, leito em chapa de 0,75 mm com régua em madeira de 80 cm com cursor de medição e pés com ponteiros - Dimensões mínimas: 0,90x0,50x0,90 m. Manual de operação em português/ Ser aprovado pelo INMETRO e ANVISA.	UND		3 ME
61	MESA AUXILIAR: DIMENSÕES MÍNIMAS RETANGULAR/ MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL. MESA AUXILIAR COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 X 60 X 80 COM TAMPO E PRATELEIRA INOX COM RODÍZIOS. Pés tubulares de 3/4 em aço inox com rodízios de 2", tampo e prateleira em aço inox. Espessura da chapa 061 mm bitola 24. Dimensões externas aproximadas 0.60 m comp. x 0.40 m larg x 0.80 m alt. Cubagem: 0,236M³. Certificado no INMETRO E ANVISA.	UND		7 ME
62	MESA CIRURGICA ELETRICA: Mesa cirúrgica elétrica, para procedimentos cirúrgicos. Características técnicas mínimas: Base fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável ou material superior. Base móvel com rodízios de no mínimo 3 e no máximo 5 polegadas dotada de sistema de movimentação, fixação e freios motorizados acionados através do painel de controle. Coluna fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável AISI 304 ou material superior. Chassis: fabricado em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, com sistema que proporcione a blindagem contra líquidos das partes internas. Leito articulável, radiotransparente, dividido no mínimo em 05 secções (cabeça, dorso, assento, renal e perneira retráteis). Régua em aço inoxidável para colocação de acessórios. Capacidade de carga mínima de 220 kg na posição zero. Movimentos motorizados: regulagem de altura a partir de 760 mm ou menor com curso de no mínimo 200mm de elevação, trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, reverso do trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, lateralidade nas angulações mínimas de 0 a 18 graus, deslocamento longitudinal na faixa mínima de +/-300mm para cada lado e dorso. Os movimentos motorizados deverão ser acionados por painel de controle localizado na coluna da mesa e via controle remoto com cabo espiralado de no mínimo 2m de comprimento. Deve permitir no mínimo as seguintes posições: Renal; semiflexão de perna e coxa; Flexão abdominal; semissentado e sentado. Acessórios mínimos que acompanham o equipamento: 01 arco de narcose; 01 suporte para renal; 01 par de suportes de braço, 01 par de porta-coxa, 01 par de suportes laterais, 01 par de ombreiras, 01 jogo de colchonete injetado em Poliuretano, leve e de fácil manipulação, impermeável sem nenhum tipo de costura ou revestimento, biocompatível, não irritante e não alérgico. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Registro no Ministério da Saúde, Certificados NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-46. Manual de operação em português/ Ser aprovado pelo INMETRO e ANVISA.	UND		1 ME
63	MESA CIRURGICA MECANICA: Base em formato de T construída em chapa de aço, com revestimento em ABS ou material superior, com movimentação da base realizada através de rodízios. A fixação do equipamento deverá ser através de trava acionada por pedal, com sapatas de apoio de borracha para garantir maior fixação ao piso. Coluna com guias com revestimento em aço inoxidável. Chassi do tampo com revestimento em aço inoxidável, dividido em no mínimo 04 seções: cabeceira, dorso do tampo, assento do tampo e pernas. Réguas em aço inox para colocação de acessórios. Tampo radio transparente para uso do intensificador de imagem, RX em toda sua extensão, dividido em 04 seções: cabeceira, dorso, assento, pernas. Os movimentos de trendelemburg, reverso de trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito, dorso, pernas e renal deverão ser acionados por manivelas removíveis localizadas nas laterais ou cabeceira da mesa ou pneumáticamente. Capacidade de peso de no mínimo 200 Kg. Acessórios: Deverão acompanhar a mesa no mínimo os seguintes acessórios: 01 Jogo de colchonetes em PU; 01 Arco de narcose; 01 Par de Suportes para apoio de ombros; 01 Par de Suportes de braços. Manual de operação em português/ Ser aprovado pelo INMETRO e ANVISA.	UND		1 ME
64	MESA DE CABECEIRA: MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDF/ SIMILAR. POSSUIR GAVETA E PORTAS. ESPECIFICAÇÕES: Construída em chapa preferencial de MDF de 15mm, c/ revestimento em laminado decorativo (externo); Possui 01 gaveta e 01 porta com prateleira interna; Puxadores em material plástico; Pés com rodízios giratórios de 2 polegadas de diâmetro; Dimensão desejáveis 350 x 400 x 800 mm. Opções de Laminado: CINZA CLARO. Garantia de 01 ano para defeitos de fabricação. Certificado pelo INMETRO e ANVISA.	UND		5 ME
65	MESA DE CABECEIRA COM REFEICAO ACOPLADA: ESPECIFICAÇÕES - Totalmente construída em MDF com revestimento em laminado decorativo (externo); Possui 01 gaveta e 01 porta com prateleira interna; Estrutura do tampo de refeição em tubo de aço inox redondo; Tampo de refeição com regulagem de altura - Puxadores cromados; Pés com rodízios giratórios de 2" de diâmetro. Dimensão aproximada: 51 x 40 x 80 cm. Altura desejável 123 cm. Garantia de 01 ano para defeitos de fabricação. Certificado pelo INMETRO e ANVISA.	UND		56 ME
66	MESA DE EXAMES: ESTRUTURA: GABINETE / ARMÁRIO: ESTRUTURA: GABINETE / ARMÁRIO: ESTRUTURA: GABINETE / ARMÁRIO Estrutura: confeccionada em aço	UND		9 ME

	carbono de qualidade não inferior a 1.020 tubular quadrado 30 x 30 mm x 1,5 mm de parede; O leito deverá ser estofado em espuma densidade 33, espessura 50 mm, com revestimento em courvim na cor Azul de alta qualidade, montado sobre quadro com estrado em tubos de aço carbono 1.020, 30 mm x 30 mm x 1,5 mm de parede; Apresentar o dorso regulável, por sistema de cremalheiras em mínimo de 03 posições; As partes metálicas da estrutura a mesa deverá ter um acabamento com decapagem, jateamento e pintura eletrostática a pó com secagem em estufa. Intes Inclusos Essencial: Conter 01 par de porta coxas com suportes e hastes (reguláveis em altura) confeccionados em aço inoxidável de qualidade não inferior a AISI 304 e apoios fundidos em alumínio que recebem pintura eletrostática a pó, estofados com revestimento em courvin de alta qualidade; Possuir 01 dispositivo para coleta de líquidos (removível) em fiberglass, acabamento em gel coat. Possuir suporte para lençol e suporte para sorro; Peso admissível sobre a estrutura não inferior a 180 kg. Dimensões aproximadas de L: 600 mm x C: 1.900 mm x A: variável de 650 a 850 mm. Ser certificado pelo INMETRO e ANVISA.			
67	MESA DE MAYO: Material confeccionado em aço inoxidável. Armação tubular com rodízios de 2 totalmente de inox altura regulável por roseta. Bandeja em aço inox. Altura não mínima não inferior a 0,77m. Altura máxima desejável 1,25m. Dimensões da bandeja desejáveis de 43cm de comp. x 30,5 cm de larg. Medidas da embalagem 0,73 X 0,50 X 0,58. Cubagem desejável de 0,2117m³. Garantia a defeito de fabricação de no mínimo 06 meses. Certificado pelo INMETRO E ANVISA.	UND		10 ME
69	NEGATOSCOPIO: TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS . Construído Em Chapa De Aço. Pintado Eletrostaticamente Nas Cores Cinza, Branco, Bege Ou Preto. Parte Frontal Em Acrílico Translúcido Branco Leitoso. Iluminação Através De Duas Lâmpadas Fluorescentes De 15W 6500K Por Corpo. Acionamento Por Reatores Eletrônicos De Alto Fator De Potência. Acendimento Através De Interruptor. 220V. Dimensões Externas desejáveis de 380X100X485Mm. Dimensões Área De Leitura desejáveis 360X410Mm. Altura desejável de 485 mm. Largura desejável de 100 mm. Comprimento desejável de 380 mm. Certificado pelo INMETRO e ANVISA. Com garantia mínima de 01 ano a defeito de fabricação.	UND		10 ME
70	OFTALMOSCOPIO: Oftalmoscópio de 6 ABERTURAS/LED. O produto deverá proporcionar uma excelente iluminação através de transmissão de luz por fibra ótica F.O . A Vida útil da lâmpada LED deverá ser de no mínimo 20.000 horas ou 2,3 anos em uso ininterrupto . Deverá possuir lentes de dioptria ajustáveis de 0 a + 20 e 0 a -20 com display iluminado e proteção para os olhos. Manual de operação em português/ Ser aprovado pelo INMETRO e ANVISA. Com garantia mínima de 01 ano a defeito de fabricação	UND		1 ME
71	OTOSCOPIO SIMPLES: Otoscópio Simples + iluminador de garganta com iluminação em Fibra Optica/Led com 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS . Simples e rápida desconexão da cabeça do Otoscópio para utilização do iluminador de garganta. Fibra óptica para transmissão da luz fria garantindo um campo de trabalho sem reflexo, aquecimento ou obstrução do campo visual quando utilizado instrumental para visualização superior da membrana timpânica. Lente de visão ampla o que permite o uso de instrumentação sob magnificação. Sistema vedado para otoscopia pneumática. Compatível com todos os cabos Otoscópio + iluminador de garganta. Simples e rápida desconexão da cabeça do otoscópio para utilização do iluminador de garganta. Fibra óptica para transmissão da luz fria garantindo um campo de trabalho sem reflexo, aquecimento ou obstrução do campo visual quando utilizado instrumental para visualização superior da membrana timpânica. Lente de visão ampla o que permite o uso de instrumentação sob magnificação. Sistema vedado para otoscopia pneumática. Compatível com baterias, pilhas ou elétrico. Ser aprovado pelo INMETRO e ANVISA. Com garantia mínima de 01 ano a defeito de fabricação	UND		5 ME
72	OXIMETRO DE PULSO: TIPO: PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR. Visor LCD colorido de alta resolução, tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal. Indicação da SpO2 , frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis, memória interna dos eventos e conexão USB para computador. capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas. Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado. Sensor de SpO2. Certificado pelo INMETRO e ANVISA.	UND		2 ME
73	PAPAGAIO: Material em aço inoxidável. Capacidade: 1000ml. Dimensões desejáveis 26x13 cm. De fácil higienização. Certificado pelo INMETRO e ANVISA.	UND		6 ME
74	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU): Confeccionado em material de silicone. Possuir válvula unidirecional e reservatório. Ser compatível para ligação à fontes de alimentação de gás Oxigênio fixas ou portáteis, ajustando-se o fluxo para o enchimento da bolsa reservatório. Acompanhado de 01 máscara com bojo transparente e coxim em SILICONE tamanho Adulto; Válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara; Válvula de escape (pop-off); Válvula de controle com bolsa reservatório de Oxigênio e extensão com conector; Acondicionado em maleta transparente. Produto certificado pelo INMETRO e ANVISA com	UND		8 ME

	garantia mínima de 06 meses a defeito de fabricação.			
75	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO (AMBU): Confeccionado em material de silicone. Possuir válvula unidirecional e reservatório. Ser compatível para ligação à fontes de alimentação de gás Oxigênio fixas ou portáteis, ajustando-se o fluxo para o enchimento da bolsa reservatório. Acompanhado de 01 máscara com bojo transparente e coxim em SILICONE tamanho Adulto; Válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara; Válvula de escape (pop-off); Válvula de controle com bolsa reservatório de Oxigênio e extensão com conector; Acondicionado em maleta transparente. Produto certificado pelo INMETRO e ANVISA com garantia mínima de 06 meses a defeito de fabricação.	UND	10	ME
76	SERRA PARA GESSO - Especificações Técnicas: - Potência: 180w até 350W. Rotação do Motor: 1800 rpm. Câmbio em aço especial com lubrificação permanente. Lâminas de corte em aço com tratamento superficial. Peso aproximado de 1,4 Kg. Comprimento desejável de 280mm. Largura aproximada de 64mm. Conter os seguinte acessórios: 01 Lâmina de 2 pol. 01 Lâmina de 2 ½ pol. 01 Chave combinada de 12,7 mm ou ½ para a troca da lâmina. 01 Folheto com manual de instruções. Certificado pelo INMETRO e ANVISA. Garantia mínima de 01 ano a defeito de fabricação.	UND	1	ME
78	SISTEMA DE HIPO/HIPERTERMIA (COLCHAO/ MANTA): Sistema de controle de temperatura do corpo do paciente para ser usado durante e após cirurgias, com gabinete em aço com pintura epóxi e tampa plástica. O sistema é controlado por um microprocessador que regula o fluxo de água que circula no sistema garantindo um aquecimento ou resfriamento mais rápido. Modo manual ou automático de fácil operação. Água de 4 a 42 graus Celsius. Paciente de 30 a 40 graus Celsius. Possui tecnologia Gradiente de Controle de temperatura. Conexão para sensor de temperatura. Sistema térmico, compressor de 1/3HP. Elemento térmico de 800 Watts. Resfriamento de 4 graus Celsius por minuto. Aquecimento de 3 graus Celsius por minuto. Sistema de circulação de água. Duplo reservatório com 7 1/2 litros no total. Fácil conexão e desconexão, conexão simultânea de até três colchões. Sistema de Segurança. Alarme sonoro e visual. Acessórios: 01 Colchão Adulto, 01 Sensor de temperatura Adulto. Manual de operação em português/ Ser aprovado pelo INMETRO e ANVISA.	UND	2	ME
81	SUPORTE DE HAMPER: Confeccionado em aço inoxidável. Possuir 03 RODÍZIO GIRATÓRIOS 2" e medir 50x50x80(CxLxA).	UND	20	ME
82	SUPORTE DE SORO: Material confeccionado em aço inoxidável. Tipo Pedestal para 02 a 03 leitos.	UND	30	ME
83	TRANSILUMINADOR CUTANEO (VENOSCOPIO): Equipamento utilizado para localizar e visualizar veias em pacientes adulto/pediátrico através da projeção da luz sendo capaz de permear o tecido subcutâneo. Deve ser portátil, não invasivo, confeccionado em material termoplástico. Deve possuir sistema com hastes rotativas em 90° com iluminação através de LED's de alta intensidade, dotado de chave seletora para ligar e selecionar a intensidade da luz (média e alta). Deve possuir indicador de carga de bateria. Deve ser alimentado através de bateria interna recarregável e o carregador de bateria deve ser bivolt. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 carregador de baterias bivolt, 01 suporte tipo clipe para cinta, 02 tiras de velcro e 01 DVD de treinamento. Manual de operação em português/ Ser aprovado pelo INMETRO e ANVISA.	UND	2	ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

II - Cota Reservada:

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
84	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELETRICA: Motorizada com os seguintes movimentos: ajuste de altura, inclinação do dorso, flexão das pernas, incluindo as seguintes posições: fawler, semi-fawler, cardiaca, vascular, trendelemburg e trendelemburg reverso, acionados via controle remoto de mão com fio. cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. sistema de grades com retração linear através de acionamento único, fabricadas em polietileno ou material compatível, com sistema de amortecimento. leito em chapa de aço com pintura eletrostática a pó 1,5mm no mínimo. estrutura do estrado construído em longarinas de 3,2mm no mínimo. 4 rodízios de no mínimo ø100mm, duplos e não metálicos, sendo todos com freio e acionados em ambos os lados da cama, e com sistema de trava direcional. 4 posições para suporte de soro ou trapézio. com função cpr - ressuscitação cardiopulmonar ganchos para drenos/ bolsas do tipo foley/ dispositivos urinários. nível contra penetração de água ipx4. capacidade de carga de 200kg. Acompanhar colchão compatível, mínimo densidade 28 revestido por courvin azul royal. Produto certificado pelo INMETRO e ANVISA com garantia de 01 ano a defeitos de fabricação.	0025	UND	8	ME
85	CAMA FAWLER ELÉTRICA COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE LEITO	5 0027	UND	1	ME

	MOVIMENTOS - Cabeceira e peseira injetado removível em material termoplástico de alta resistência. Grades Injetadas em material termoplástico de alta resistência, sistema articuláveis e retráteis que permitem o recolhimento para baixo do leito, facilitando a transferência do paciente, com um sistema de trava e destrava acionado por um mecanismo ao lado da grade dando mais segurança ao paciente. Todos os movimentos Fawler, Sentado, Dorso, Joelhos, Vascular, Cardíaco, elevação do leito, Trendlemburg, e Trendlemburg Inverso devem serem feitos por motores elétricos bivolt (220v) monofásicos. A Base deverá ser construída em tubo desejáveis de 50 x 30 x 1,5 mm com pés recuados com acabamento em chapas. Estrutura do estrado construído em longarinas de aço de 3mm perfilados em U. Estrado articulado em chapa de aço de 1,0 mm de espessura. Deverá ter um tratamento antiferruginoso com pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster, polimerizado em estufa, excelente resistência química e mecânica. Rodízios de 3", com freio de dupla ação em diagonal. Capacidade máxima de 200 kg. Dimensões desejáveis de comp. 2030 x larg. 930mm e Altura Mínima: 470mm/ Altura Máxima: 700mm. Produto certificado pelo INMETRO e ANVISA. Com garantia de mínimo 01 ano a defeito de fabricação.				
86	CARDIOVERSOR ADULTO: Deve possuir alça robusta e confortável/ Facilidade de Uso em não inferior a menos de 6 segundos/ Desenho sem cantos vivos, ideal para o transporte de emergência ou uso em locais fixos/ Energia bifásica entregue de até 360 Joules/ Bateria interna, fácil de substituir, permite mais de 100 choques/ Todas as operações concentradas em apenas dois botões/ Comandos claros e intuitivos baseados no padrão 1, 2, 3/ Pás integradas adulto e infantil/ Acesso rápido às principais funções/ - Interface em Português que se ajusta automaticamente ao número de parâmetros, apresentando as informações de forma mais clara e organizada/ Alarmes inteligentes de monitoração/ POSSUIR COMANDO NAS PÁS/ POSSUIR CARGA E DISPARO. Manual de operação em português/ Ser aprovado pelo INMETRO e ANVISA.	0028	UND		1 ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06
ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%

Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

Na sequência numérica, os itens 77 e 80 não serão contemplados.

3. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA PROPOSTA

Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados.

Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador.

Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.

Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

Declaração assinada pelo "Responsável Técnico e/ou Legal da Empresa" que ficará obrigada a garantir por um prazo mínimo de 01 (um) ano, após a instalação dos equipamentos: Assistência Técnica, Treinamento de Operação (nos casos de equipamentos como; Máquina de Ultrassonografia, Secador de roupas, Monitor para imagens radiológicas, Lavadora Extratora de roupas hospitalares, assim como, Treinamento de Calibração dos equipamentos que necessitem).

A Contratada deverá fornecer no prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio ambiente.

Caso a Contratada apresente na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus.

Ficará a Contratada responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus durante todo período de garantia.

A Contratada deverá encaminhar no ato da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à

manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual.

A instalação deverá ser feita pela Contratada na presença dos técnicos do Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa - HMMPAB, beneficiário desta aquisição sem ônus. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Devendo ser agendado com o hospital beneficiário desta aquisição, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo.

A Contratada deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir da data do termo de aceitação.

O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado no Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa (HMMPAB) beneficiário desta aquisição. Caso contrário, deverá ser acordada com o hospital na ocasião do reparo, sem ônus a retirada do equipamento para conserto no laboratório da assistência técnica, sendo assim, a contratada responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças. A Contratada fornecerá uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexada à proposta comercial.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

Nos primeiros 15 (quinze) dias úteis do período de vigência do Contrato, serão marcadas, pela CONTRATANTE, reuniões com a CONTRATADA para:

a) Formalizar os documentos e arquivos eletrônicos para troca de informações entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

b) Detalhar o processo de entrega e instalação dos equipamentos, do qual resultará um CRONOGRAMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO, observando os procedimentos e prazos definidos neste Termo de Referência, e compreendendo o repasse, pela CONTRATANTE para a CONTRATADA, do endereçamento dos locais de entrega e instalação dos equipamentos.

Ocorrendo atrasos na instalação dos equipamentos causados por problemas de infraestrutura, e, portanto, não motivados pela Contratada, esta deverá, de imediato, informar o fato, comprovadamente e por escrito, em correspondência protocolada junto ao hospital, o qual, por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo para instalação em mais 30 (trinta) dias. Se, ao final desse prazo, o problema permanecer sem solução, a empresa deverá oficializar o fato junto ao hospital que, mediante a comprovação e fundamentação da impossibilidade da instalação, irá liberar a parcela de pagamento correspondente. Nesses casos, o pagamento da parcela em questão, não desonerará a empresa contratada da obrigação da instalação do equipamento, quando acionada pelo hospital, dentro da vigência do contrato.

5. VISTORIA

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços de instalação dos equipamentos, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00/12:00 horas e 14:00/16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto a direção administrativa do HMMPAB no telefone (83) 3250-3276.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até cinco dias antes da data prevista para a abertura da sessão pública.

Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e declaração expedida pela empresa licitante comprovando seu conhecimento técnico para a realização da vistoria.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As interessadas deverão apresentar aptidão de capacidade técnica através de atestado ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou prestado os serviços a qualquer tempo de forma satisfatória com o objeto da licitação.

Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA.

7. DOS PRAZOS

A validade da Aquisição emergência no termo de referência, não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme previsto no inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

O prazo para execução do objeto da licitação deverá ser até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, contados a partir da data de assinatura do Contrato, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

O prazo para entrega do objeto da licitado será de no máximo **30 (trinta) dias**, logo depois de contados da solicitação feita por esta Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier (em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste termo de referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de **até 15 (quinze) dias útil**, contados do recebimento da solicitação de troca.

8. DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto deste termo de referência deverá ser entregue pela(s) contratado(s), por sua conta, risco e expensas, na no Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa - HMMPAB, localizada na Rua Arthur Santos Viana 95 - Ponta de Matos - Cabedelo-Pb. CEP: 58.100-575. Telefone (83) 3250-3276, e/ou Juarez Távora, 260 - Camalaú, Cabedelo - PB, 58100-158. Local a ser previamente definido através dos telefones informados ou no endereço de E-mail: **sescab.hospitalpadrealf@cabedelo.pb.gov.br**, nesta cidade, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min.

9. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento pela contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

O responsável pela fiscalização do contrato será da gerencia do servidor (a) Maria Laurentina de Medeiros C. Leite, Diretora Geral-HMMPAB, matrícula 08.046-2, e, Albarina Kelly de Lima Pereira, Diretora Administrativo, matrícula 08.318-6, que ora assume a função e a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, à Contratada:
 - a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93;
 - b) Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - c) Manter constante e permanente vigilância sobre o fornecimento, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.
 - d) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
 - e) Fornecer os objetos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios predeterminados.
 - f) Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.
 - g) Entregar todos os produtos em plena condição de uso.

11. PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este termo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela contratada

A contratante obriga-se a:

- Exercer a fiscalização dos serviços contratos.
- Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da contratada, dando-lhe acesso às suas instalações quando necessário, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no Contrato; e
- Prestar aos colaboradores da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

12. DO PAGAMENTO

O Contratante efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referentes à prestação dos serviços do objeto deste termo de referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Receita Municipal de Saúde, localizada na Av. Duque de Caxias, S/nº, Centro, nesta cidade.

13. DO REAJUSTE

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

14. DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II - Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III - Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV - Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do artigo 14 do Decreto 3.555/2000;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Será retido 1.5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELLO, nos termos do inciso I, do art. 3º, da Lei 1.751/2015, à execução dos pagamentos contemplados no inciso III do parágrafo único do art. 3º da referida Lei.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Cabedelo-Pb, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do Contrato.

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo-Pb de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues ou dos serviços prestados.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo-Pb ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo-Pb de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A Contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Maria Laurentina de Medeiros C. Leite
Diretora Geral-HMMPAB
Matrícula: 08.046-2

Albarina Kelly de Lima Pereira
Diretor Administrativo-HMMPAB
Matrícula: 08.318-6



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00049/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00049/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	APARELHO DE ANESTESIA: Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante; Com prateleira para suporte de monitores; Gavetas e mesa de trabalho; Com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas. Com sistema de auto teste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos; Com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nitroso (N2O). Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2; Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite o acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador). Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização; Traquéias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis; Canister para armazenagem de cal sodada; Possibilidade de sistema de exaustão de gases; Válvula APL graduada; Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida. Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual; Ventilação com respiração espontânea sem		UND	1		

	<p>resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV); Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV). Controles Ventilatórios mínimos: Volume corrente; Pressão; Frequência respiratória; Relação I:E; Pausa inspiratória; Peep. Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FiO2; Falha de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas; Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória. Alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaváveis. 01 balão para ventilação manual adulto, 01 balão para ventilação manual infantil. 01 vaporizador calibrado de Sevoflurano; 04 sensores de fluxo; 03 mangueiras de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nitroso e uma para ar comprimido e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento. Manual de operação em português/ Ser aprovado pelo INMETRO e ANVISA.</p>					
2	<p>APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETROS: Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbitos. Estrutura em material não oxidante; com prateleira para suporte de monitores; Gavetas e mesa de trabalho; com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas. Com sistema de auto teste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos; com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nitroso (N2O). Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2; Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite o acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador). Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização; Traquéias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis; Canister para armazenagem de cal sodada; Possibilidade de sistema de exaustão de gases; Válvula APL graduada; Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida. Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual; Ventilação com respiração espontânea sem</p>	UND		1		

<p>resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV); Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV). Controles Ventilatórios mínimos: Volume corrente; Pressão; Frequência respiratória; Relação I:E; Pausa inspiratória; Peep. Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FiO2; Falha de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas; Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória. Alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaváveis. 01 balão para ventilação manual adulto, 01 balão para ventilação manual infantil. 01 vaporizador calibrado de Sevoflurano; 04 sensores de fluxo; 03 mangueiras de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nítrico e uma para ar comprimido e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento. Monitor Multiparâmetro para uso em pacientes neonatais, pediátricos a adultos. Pré-configurado com no mínimo monitorização de ECG, Respiração, Saturação de O2, Pressão não-invasiva, Temperatura, Capnografia e Pressão invasiva. Monitor com display colorido em LCD de no mínimo 10 polegadas. Deverá monitorar CO2, NO2 e gases anestésicos diretamente no monitor ou em módulo a parte. Deverá acompanhar todos os acessórios mínimos e demais acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. Deve possuir bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Manual de operação em português/ Ser aprovado pelo INMETRO e ANVISA.</p>					
---	--	--	--	--	--

Etc.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00049/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00049/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00049/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00049/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00049/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2021

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 008, de 30 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00049/2021 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO - CNPJ nº 04.849.697/0001-20.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Nota de Empenho, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00049/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00049/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00049/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R\$

-
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00049/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo - Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ n° 04.849.697/0001-20, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Murilo Wagner Suassuna de Oliveira, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Av. Argemiro de Figueiredo, 2429 - Apto 103 - Jardim Oceania - João Pessoa - PB, CPF n° 713.495.614-87, Carteira de Identidade n° 1.330.786 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00049/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 008, de 30 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00049/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
SRP - Sistema de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELO, nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 3º da referida Lei

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Nota de Empenho:

a - Entrega: O prazo para entrega do objeto da licitado será de no máximo **30 (trinta) dias**, logo depois de contados da solicitação feita por esta Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

O responsável pela fiscalização do contrato será da gerencia do servidor (a) Maria Laurentina de Medeiros C. Leite, Diretora Geral-HMMPAB, matrícula 08.046-2, e, Albarina Kelly de Lima Pereira, Diretora Administrativo, matrícula 08.318-6, que ora assume a função e a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....